



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 043/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.5.
Referência : Auto de Infração n° 10342/2016
Interessado : Incorporadora Melo Rodrigues Ltda.

EMENTA: Aprova a manutenção do auto de infração n° 10342/2016, lavrado em desfavor da pessoa jurídica Incorporadora Melo Rodrigues Ltda, por infração ao disposto no artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 006/2019, realizada no dia 08 de maio de 2019, apreciando o Auto de Infração n° 10342/2016, lavrado em 08/04/2016, em desfavor da pessoa jurídica Incorporadora Melo Rodrigues Ltda, por infração ao disposto no artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77; considerando que a empresa apresentou defesa alegando que consta para o serviço a ART de n° 101745022011; considerando que o auto de infração é relativo ao serviço de montagem de balança para reparo na fachada do Edf. Arthur Rodrigues; considerando que a ART de n° 101745022011 corresponde ao Projeto n° 1102091555 – Dimensionamento dos andaimes suspensos da obra do Edf. Arthur Rodrigues, registrada em 16/02/2011, que não regulariza o auto de infração n° 10342/2016, após a sua lavratura; considerando que o processo foi julgado à revelia do autuado em 25/05/2016, indevidamente, uma vez que a empresa autuada apresentou defesa em 22/04/2016, data anterior ao julgamento; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves, que diante do acima exposto, ser de parecer favorável à manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, e a manutenção do auto de infração, uma vez que não foi regularizada a falta cometida, após a lavratura do auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável à manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, e a manutenção do auto de infração, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – **Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ